

## **RESOLUÇÃO Nº 13/2003 - (REVOGADA)**

(Publicada no Diário Oficial de 08 e 09/08/2003)

Revogada pela Resolução nº 05/06.

### **Concede benefício do Diferimento do ICMS à VICUNHA TÊXTIL S.A.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder “*ad referendum*” do Plenário, à indústria VICUNHA TÊXTIL S.A., localizada no município de Simões Filho, neste Estado, exercendo atividade industrial enquadrada na CNAE-Fiscal sob o código 2442-2/00, o benefício do Diferimento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior de tereftalato de dimetila, classificado na posição NBM/SH sob código 2917.37.00, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes de sua industrialização;

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 08 de agosto de 2003.

**OTTO ALENCAR**  
Presidente